

**Regulamento do Prémio
“Estudante de Excelência – João das Regras”
5.ª edição**

**Artigo 1.º
(Objeto)**

O presente regulamento define as regras de atribuição do prémio *Estudante de Excelência – João das Regras*, fixando as condições da respetiva atribuição.

**Artigo 2.º
(Âmbito)**

1. São abrangidos pelo presente regulamento as senhoras e os senhores estudantes que, no ano lectivo de 2023-2024, tenham concluído o 1.º ciclo em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa (doravante FD-UL-CUL).
2. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, só se consideram os diplomados que tenham tido inscrição em todos os anos do curso de Licenciatura em Direito da FD-UL-CUL.
3. Não se consideram, para efeitos de aplicação do presente regulamento, as melhorias de nota realizadas após o final do ano lectivo 2023-2024.

**Artigo 3.º
(Admissão)**

São elegíveis para o prémio todas as senhoras e os senhores Estudantes que reúnam as condições referidas no artigo anterior, sem necessidade de qualquer procedimento de candidatura.

**Artigo 4.º
(Prémio)**

1. O prémio traduz-se na isenção total das propinas devidas pela frequência em um dos 2.ºs ciclos de estudo em Direito na FD-UL-CUL.
2. O prémio será entregue na sessão solene de entrega dos diplomas ou, excepcionalmente, em data a marcar pelo Director da Faculdade de Direito.





Artigo 5.º
(Critérios de atribuição)

1. O prémio será atribuído, dentre o universo de Estudantes elegíveis, ao Estudante que, cumulativamente:
 - a) Apresentar a nota final de curso mais elevada, desde que igual ou superior a 14 valores;
 - b) Tenha sido admitido no 2.º Ciclo em Direito, por candidatura de ingresso em 2024-2025 feita até ao dia 15 de Outubro de 2024;
 - c) Tenha formalizado a sua inscrição nos cinco (5) dias úteis subsequentes à data da admissão.
2. No caso de existirem, dentro das condições referidas no número anterior, vários Estudantes com nota igual, o prémio será atribuído àquele que tiver a média mais elevada, considerando também as centésimas.
3. Se, ainda assim, nos termos dos números anteriores, se verificar empate, o prémio será atribuído à senhora ou ao senhor Estudante mais novo.
4. O prémio não é cumulável com qualquer outro prémio ou bolsa atribuídos, isoladamente ou em parceria, pela entidade instituidora da Universidade Lusófona.

Artigo 6.º
(Lista de selecção)

Caberá aos serviços administrativos centrais, em articulação com o secretariado da Licenciatura em Direito, elaborar a lista de estudantes elegíveis, com arrumação em função dos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Artigo 7.º
(Anúncio)

O vencedor do prémio será anunciado através de Comunicado do Director da Faculdade de Direito, que será publicado no *site* oficial da Faculdade de Direito.

Artigo 8.º
(Direito de reclamação)

1. Qualquer Estudante da Faculdade que revele um interesse concreto, poderá reclamar da decisão de atribuição do prémio, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de publicação do Comunicado referido no artigo anterior, podendo, para o efeito, consultar a lista de selecção elaborada nos termos do artigo 6.º do presente regulamento. 

2. A reclamação é dirigida ao Director da Faculdade, que decidirá definitivamente.

Artigo 9.º
(Casos omissos)

Os casos omissos serão decididos pelo Director da Faculdade.

Artigo 10.º
(Vigência)

O presente regulamento entra em vigor na data de assinatura e deverá ser publicado no *site* oficial da Faculdade de Direito e publicitado pelos diversos canais de comunicação ao dispor da unidade orgânica.

Lisboa, 25 de Outubro de 2024


Doutor José de Faria Costa
Director da Faculdade de Direito